

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEASTH Nº004/2020

ASSUNTO: Criação da Lei do Fundo Municipal do Idoso de Imbituba-SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de proposição de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso de Imbituba, bem como propõe a alteração do Art. 9 da Lei N. 4.216/2013, a qual criou o CMI - Conselho Municipal do Idoso.
2. Registramos inicialmente que o Conselho Municipal do Idoso, o qual encontra-se atualmente vinculado à SASTH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, após ampla discussão e contribuição na presente minuta do Projeto de Lei, deliberou favorável por seu encaminhamento.
3. O referido projeto vem ao encontro da Política Nacional do Idoso, que preconiza assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, e terá como finalidade promover o desenvolvimento das atividades destinadas à terceira idade, promoção da qualidade de vida e lazer, criando assim, condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
4. O Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, proporcionará suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas as pessoas idosas do Município de Imbituba.
5. A criação do referido Fundo poderá possibilitar ainda maior captação de recursos, considerando a possibilidade de dedução do imposto de renda, de pessoa física ou jurídica, diretamente para o referido fundo.
6. A presente proposta está embasada na Lei N. 12.213/20 que instituiu o Fundo Nacional do Idoso) e na Resolução 19/2012, que estabelece critérios apra utilização dos recursos do Fundo Nacional
7. São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Imbituba, 29 de maio de 2020.



Rosinete Delfino Laurindo

Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação